



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0229/2023

Em 19 de janeiro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, atualizando a composição do Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD).

No ponto, a presente propositura tem por objetivo atualizar a composição do CMGD face às alterações promovidas na estrutura da Administração Pública Municipal, a partir do advento da Lei nº 10.110, de 7 janeiro de 2021, e alterações sucessivas.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8355/2023 - 10/08/2023 17:46 - PROCESSO 309/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, atualizando a composição do Comitê Municipal de Gestão Democrática.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 4º

.....

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

.....

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

.....

X – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

.....

XX – Titular da Secretaria Municipal de Governo;

XXI – Titular da Secretaria Municipal de Administração; e

XXII – Titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos.

§ 1º O Prefeito Municipal será o Presidente do Comitê e terá como suplente o titular da Secretaria Municipal de Governo.

.....

Art. 12. O apoio administrativo necessário à execução das atividades do CMGD será prestado pela Secretaria Municipal de Governo e pela Secretaria Municipal de Administração.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de agosto de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8355/2023 - 10/08/2023 17:46 - PROCESSO 309/2023